

LEI Nº 2.786

DE 09 DE JULHO DE 2010

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei nº 2.786

no período de 09/07/10 a 14/07/10

Goiá, 09 de Julho de 2010


Elias Jacob Cury
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

“Altera redação dos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.783, de 06 de julho de 2010, que autoriza convênio com o Goianésia Esporte Clube e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação dos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.783, de 06 de julho de 2010, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 5º. A vigência do Convênio será de (5) cinco meses, contados a partir da sua assinatura, devendo a entidade beneficiária prestar contas dos recursos repassados no prazo de (30) trinta dias, após o recebimento dos valores.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém seus efeitos a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez. (09.07.2010).


RENATO MENEZES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL